



**Edital SD nº 02/2025 - Convocação  
Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS  
DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUARAREMA - CMDR, PARA O BIÊNIO 2026/2028**

O Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas, divulga o presente Edital de **CONVOCAÇÃO** de Assembleia para eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, para o biênio 2026/2028, que será regida pelas disposições seguintes:

**Art. 1º** Este Regulamento normatiza a Assembleia para eleição dos membros da sociedade civil que integrarão o CMDR para o biênio 2026/2028, conforme disposto na Lei Municipal nº 2960, de 06 de agosto de 2013, e suas alterações.

**Parágrafo único.** A Assembleia será realizada no dia **12 de janeiro de 2026, às 17h30**, na sede da **Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico**, situada na **Rua Dezenove de Setembro, nº 127, Centro, Guararema/SP**, para escolha dos representantes, titulares e suplentes, dos respectivos segmentos.

**Art. 2º** Poderão participar da Assembleia, indicando representante que poderá votar, candidatar-se e ser votado ao cargo de membro do CMDR, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2960/2013 e suas alterações, os representantes dos seguintes segmentos:

- I.** produtores de flores;
- II.** produtores de frutas;
- III.** produtores de hortaliças;
- IV.** bovinocultores de leite;
- V.** agricultura familiar;
- VI.** apicultores;
- VII.** equinocultores.

**Parágrafo único.** No caso de representantes dos incisos VI e VII, poderá ser feita a inscrição de pessoa física, desde que comprovado o vínculo com o setor rural por meio de cadastro municipal na condição de produtor rural ou documento equivalente.

**Art. 3º** Os candidatos deverão efetuar inscrição, **de 1º a 15 de dezembro de 2025**, no horário **das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30**, de



**segunda a sexta-feira**, na sede da **Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico**, situada na **Rua Dezenove de Setembro, nº 127, Centro, Guararema/SP**.

**Art. 4º** Para a participação, os interessados pertencentes aos segmentos relacionados no art. 2º deste Edital deverão comprovar a existência legal mediante a apresentação de cópias simples, acompanhadas dos documentos originais (para autenticação) ou cópias autenticadas em Cartório, os quais devem ser entregues junto com a ficha de inscrição:

- I.** Comprovante de inscrição de Produtor Rural, na condição de ATIVO;
- II.** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III.** Carta de indicação de representante (se o caso);
- IV.** Documento de identificação com foto (RG, CNH etc.) e CPF do representante indicado.

**Art. 5º** A inscrição deferida habilita o representante do segmento a candidatar-se, votar e ser votado para vaga de membro do CMDR dentro de seu respectivo segmento.

**Art. 6º** O processo eleitoral, de caráter amplo e democrático, consistirá na realização de sete eleições simultâneas e independentes entre si, possibilitando a escolha dos representantes dos segmentos elencados no art. 2º deste Edital.

**§ 1º** A escolha será por voto aberto entre os representantes indicados e presentes de cada segmento; contudo, havendo consenso entre eles, a escolha poderá ocorrer por aclamação.

**§ 2º** O candidato regularmente inscrito deverá concorrer a apenas um dos segmentos constantes nos incisos I ao VII do art. 2º deste Edital, sendo eleito como membro titular do CMDR aquele que obtiver o maior número de votos. Será considerado suplente o candidato que obtiver a segunda maior votação.

**§ 3º** Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate será:

- I.** maior tempo de vinculação como membro do CMDR;
- II.** persistindo o empate, maior idade;
- III.** permanecendo o empate, sorteio.

**Art. 7º** Fica nomeada a Comissão Eleitoral, responsável pela inscrição dos interessados, conforme arts. 3º e 4º deste Edital, bem como pela



condução da Assembleia, sendo composta pelos seguintes membros:

- I.** Evandra Franco de Melo;
- II.** Gustavo da Silva Gusmatti;
- III.** Vitor Gobetti da Silva.

**Art. 8º** Caberá à Comissão Eleitoral:

- I.** garantir todos os procedimentos necessários ao cumprimento deste Edital;
- II.** assegurar o caráter democrático do pleito;
- III.** organizar as inscrições, listas de presença, votações, apurações de votos e elaboração da Ata da Assembleia;
- IV.** proclamar os eleitos após a conclusão da apuração, que será realizada na sede da **Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Dezenove de Setembro, nº 127, Centro, Guararema/SP.**

**Art. 9º** Os casos omissos neste Edital serão analisados, definidos e normatizados pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso de suas decisões.

**Art. 10.** Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a realização da Assembleia.

**§ 1º** A impugnação deverá ser protocolada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, no horário de atendimento ao público.

**§ 2º** A Comissão Eleitoral deverá apreciar e decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, assegurando a publicidade da decisão mediante divulgação no mesmo local de publicação do Edital.

**§ 3º** O acolhimento da impugnação implicará as retificações necessárias no Edital, com reabertura dos prazos afetados, quando for o caso.

**§ 4º** A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o andamento do processo eleitoral, salvo decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

**Art. 11.** Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, uma única vez, dirigido à própria Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da ciência ou publicação do ato.



**§ 1º** O recurso deverá ser devidamente fundamentado e apresentado por escrito, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico.

**§ 2º** A Comissão Eleitoral deverá apreciar e decidir o recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, garantindo a publicidade e a motivação da decisão.

**§ 3º** A interposição do recurso não suspende automaticamente o andamento do processo eleitoral, salvo quando houver risco evidente de prejuízo à lisura, à isonomia ou à segurança jurídica do pleito, hipótese em que a Comissão poderá, fundamentadamente, determinar a suspensão parcial ou total até o julgamento.

**§ 4º** A decisão proferida em sede recursal será definitiva no âmbito administrativo do processo eleitoral do CMDR.

**Art. 12.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guararema, 26 de novembro de 2025.

**Odvane Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico**